



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS JATAÍ

**EDITAL Nº 009/2021/IFG-CÂMPUS JATAÍ,
SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO - PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Jataí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para pleitear afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), no 2º semestre de 2021, nos termos do *Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do IFG* (Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011).

DO OBJETIVO:

Art. 1º - Ampliar as condições para que os Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no IFG-Câmpus Jataí cursarem pós-graduação *stricto sensu*, visando à melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade atendida pela instituição.

DAS BASES LEGAIS:

Art. 2º - O presente Edital encontra-se regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Nota Técnica nº 433/2009, Resolução nº 11 - CONSUP, de 20 de dezembro de 2011 e Manual do Servidor do Instituto Federal de Goiás.

DOS REQUISITOS:

Art. 3º - Com base na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, este edital define que, no caso do afastamento de Servidor Técnico-Administrativo em Educação, é obrigatório que este já pertença ao quadro efetivo da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica pelo prazo:

- I. mínimo de 3 (três) anos para o mestrado;
- II. mínimo de 4 (quatro) anos para doutorado

Art. 4º - É vedada a participação neste Edital aos servidores que ainda não cumpriram o prazo de permanência no exercício de suas funções, decorrente de afastamento anterior para participação em programa de pós-graduação, previsto no parágrafo 4º, art. 96 - A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º - Somente será concedido afastamento para qualificação em instituições e cursos autorizados, recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tenham obtido, no mínimo, nota mínima 3 (três) na última avaliação realizada.

DOS PRAZOS DE DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS:

Art. 6º - Os prazos de duração para afastamentos são:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para curso de mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para curso de doutorado.

Parágrafo Único: Não haverá prorrogação dos prazos definidos neste Artigo.

DAS VAGAS:

Art. 7º - O número de Servidores Técnico-Administrativos do Câmpus Jataí a serem liberados para afastamento no período de 2021/2 está limitado a 5% do total de servidores TAE em exercício no Câmpus, arredondado ao valor

imediatamente superior, o que corresponde a um quantitativo de **3 (três)** servidores, haja vista a quantidade de servidores lotados no Câmpus na data de publicação do presente Edital e o fato de que, no momento, não há nenhum servidor TAE do Câmpus afastado para cursar pós-graduação.

Parágrafo único: Conforme orientação constante no Memorando Circular nº 006/2015/PRODI/IFG/GO, será concedido afastamento ao servidor TAE desde que o número de servidores na sua área de atuação seja suficiente para assumir suas funções durante a liberação, ou haja remanejamento de pessoal para garantir a continuidade dos trabalhos. Em caso de impossibilidade de concessão a todos os candidatos do mesmo setor, prevalecerá o direito daquele que obtiver maior avaliação conforme planilha de critérios constante neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A solicitação de afastamento deverá ser protocolada por meio de envio de mensagem eletrônica ao Gabinete do Câmpus Jataí (gabinete.jatai@ifg.edu.br), no período de **16 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021**, e deverá conter os documentos obrigatórios listados abaixo:

1. Requerimento de inscrição (ANEXO I)
2. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação (Cf. Resolução nº 11/2011, de 20/12/2011, do Conselho Superior do IFG), devidamente preenchido, no qual deverão estar explícitos: data de início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso;
2. Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento e justificando a relevância do curso para sua atuação no IFG, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;
4. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;
5. Documento da CAPES (*Nome do Programa, Conceito CAPES disponível em: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>*), contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão da bolsa pela CAPES ou CNPq;
6. Plano de estudos, no qual devem estar explícitos: a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;
7. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do IFG, para o período da licença solicitada (caso se aplique);
8. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes na Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011;
9. Termo de compromisso, assinado e datado, conforme modelo próprio (Cf. modelo disponibilizado pela PROPPG);
10. Declaração da chefia imediata sobre a viabilidade do afastamento;
11. Parecer da Coordenação de Recursos Humanos conforme dispõe ao Art. 18 da Resolução nº 11 – CONSUP/IFG, de 20 de dezembro de 2011.

DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Caberá à Comissão Avaliadora, designada pela Direção-Geral do Câmpus Jataí, verificar a documentação apresentada e efetuar a devida classificação dos candidatos no período de **19 a 20 de agosto de 2021**.

Parágrafo Único: O servidor que estiver pleiteando o afastamento fica impedido de participar da Comissão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 10 - A classificação ocorrerá de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos na tabela constante no Anexo II.

DO RESULTADO

Art. 11 - A previsão é de que o resultado preliminar do processo regido por este Edital seja divulgado até o dia 23 de agosto de 2021, no endereço eletrônico www.jatai.ifg.edu.br.

Art. 12 - A previsão é de que o resultado final seja divulgado até o dia 24 de agosto de 2021, no endereço eletrônico www.jatai.ifg.edu.br.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Caberá recurso à Comissão Avaliadora do Câmpus Jataí apenas quanto ao resultado final do processo de classificação.

Art. 14 - Os recursos deverão ser protocolados via e-mail, a ser enviado para o endereço: **gabinete.jatai@ifg.edu.br**, até quarenta e oito horas (48h) após a publicação do resultado, devendo ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente (Cf. ANEXO III) .

Art. 15 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Demais informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social ao Servidor do Câmpus Jataí.

Art. 17 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 18 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo.

Art. 19 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o candidato do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Art. 20 - A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme art. 32 da Resolução nº 11 - CONSUP, de 20 de dezembro de 2011.

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 21 - Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrônica do Câmpus Jataí (www.jatai.ifg.edu.br), sendo válido apenas para o processo de classificação referente ao período 2021/2.

(Assinado Eletronicamente)

MARA RÚBIA DE SOUZA RODRIGUES MORAIS

Diretora-Geral – IFG Câmpus Jataí

Port. nº 2226, de 24/10/2017

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL CÂMPUS JATAÍ Nº 009/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG CÂMPUS JATAÍ, INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, servidor (a) efetivo (a) do IFG Câmpus Jataí, venho requerer a minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu. Declaro que li e estou de acordo com as regras deste Edital.

Jataí, ____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
	Pesquisa proposta ser de interesse da inserção social do IFG	15,00
	<p>Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo solicitado</p> <p>- Comprovação: Histórico Escolar da Instituição de Ensino</p> <p>- Pontuação: Número de créditos concluídos dividido pelo número de créditos obrigatórios, x 10</p>	10,00
	<p>Tempo de serviço no IFG – Câmpus Jataí</p> <p>- Comprovação: Cópia do Termo de Entrada em Exercício ou Termo de Apresentação no Câmpus</p> <p>- Pontuação: 0,5 por semestre</p>	15,00
	<p>Cargo de gestão no IFG – Campus Jataí (FG ou CD)</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação</p> <p>- Pontuação: 0,05 por mês completo</p>	15,00
	<p>Demais atividades desenvolvidas no IFG – Câmpus Jataí</p> <p>1. 1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONEPEX, CONCÂMPUS, CONSELHO DEPARTAMENTAL):</p> <p>- Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>- Pontuação: 1,0 por conselho a cada mandato</p> <p>5.2. Participação em Comissões Permanentes (CIS, CPPIR, entre outras) do IFG</p> <p>- Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>- Pontuação: 1,0 por comissão a cada mandato</p> <p>5.3. Participação em Comissões temporárias nomeadas por Portaria ou designadas pela Direção-Geral do Câmpus</p> <p>- Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Designação(ões)</p> <p>- Pontuação: 0,1 por comissão</p> <p>5.4. Fiscalização de contratos</p> <p>- Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>- Pontuação: 0,02 por mês fiscalizado em cada contrato (Cabe ao solicitante comprovar o período de duração da Portaria)</p> <p>5.5. Participação na execução de eventos institucionais ou promovidos pelo Câmpus Jataí, nos últimos 24 meses</p>	12,00

	<p>- Comprovação: Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento</p> <p>- Pontuação: 0,02 por evento</p> <p>5.6. Participação na organização de eventos institucionais do Câmpus Jataí, nos últimos 24 meses</p> <p>- Comprovação: Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento</p>	
	<p>- Pontuação: 0,03 por evento</p> <p>Curso de Pós-graduação Lato Sensu - Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso - Pontuação: 0,5 por curso concluído</p> <p>- Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</p> <p>- Pontuação: 0,5 por curso concluído</p>	<p>5,00</p>
	<p>Cursou Pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução 11), enquanto estava em exercício no Câmpus Jataí</p> <p>- Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso e declaração da Coord. de RH do não afastamento do servidor</p>	<p>2,00</p>
	<p>Atividades de pesquisa e de extensão realizadas no IFG – Câmpus Jataí, nos últimos 5 anos</p> <p>8.1. Minicursos e Oficinas (carga horária mínima de 3h):</p> <p>- Comprovação: Certificado ou Declaração da Direção-Geral, Gepex ou Chefia de Departamento</p> <p>- Pontuação: 0,03 por curso ministrado</p> <p>8.2. Cursos ou projetos de Extensão (cadastrado na Proex e concluído):</p> <p>- Comprovação: Declaração da Gepex</p> <p>- Pontuação: acima de 160h – 0,5 por curso; até 160h – 0,25 por curso</p> <p>8.3. Orientação de iniciação científica ou projeto de pesquisa cadastrado e concluído:</p> <p>- Comprovação: Declaração da Gepex</p> <p>- Pontuação: 0,2 por projeto</p> <p>8.4. Co-orientação de TCC</p> <p>- Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC</p> <p>- Pontuação: 0,2 por co-orientação</p> <p>8.5. Participação em banca de TCC</p> <p>- Comprovação: Declaração da Coordenação de TCC</p> <p>- Pontuação: 0,02 por banca</p>	<p>13,00</p>
	<p>Produção Científica (nos últimos 5 anos)</p>	<p>13,00</p>

1. 1. Apresentação de pôster em evento científico

- Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.

- Pontuação: 0,01 por pôster

9.2. Apresentação oral de trabalho em evento científico

- Comprovação: Cópia do Certificado de apresentação emitido pela comissão organizadora e/ou responsáveis pelo evento. Deverá conter: nome do candidato, título do trabalho, modalidade de apresentação e nome do evento.

- Pontuação: 0,02 por apresentação

9.3. Publicação de artigo completo em anais de evento científico

- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo

- Pontuação: 0,3 por publicação

9.4. Publicação de artigo completo em periódico demais Qualis

- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo

- Pontuação: 1,0 por publicação

9.5. Publicação de artigo completo em periódico Qualis A1 a B2

- Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo

- Pontuação: 2,0 por publicação

9.6. Publicação de capítulo de livro

- Comprovação: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN

- Pontuação: 0,5 por publicação

9.7. Publicação de livro

- Comprovação: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISSN

- Pontuação: 2,0 por publicação

ANEXO IV
CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações, na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
10/08/2021	Publicação do Edital
16/08/2021 a 18/08/2021	Período previsto de inscrições
23/08/2021	Data prevista de divulgação do resultado preliminar
24/08/2021	Data prevista para divulgação do resultado final
24/08/2021 a 26/08/2021	Período previsto para protocolo de recurso contra o resultado final
27/08/2021	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado final

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mara Rubia de Souza Rodrigues Morais, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-JATAI**, em 10/08/2021 09:58:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 188772

Código de Autenticação: 64d79390b8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714
(64) 3605-0807 (ramal: 807)